

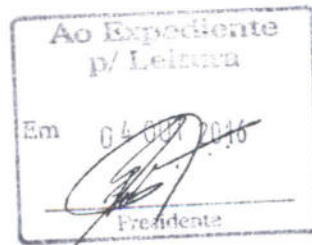


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º 31, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.



Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de dirigir-se a V. Ex^a. para comunicar que, no uso das atribuições previstas no artigo 66 §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos artigos 74 e 92, IV da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi **VETAR** o Projeto de Lei n.º 28/2016, de autoria do Exmo. Vereador Alcimar Moreira Carvalho.

Isto porque, muito embora seja louvável a iniciativa do ilustre Edil, que “Inclui no Calendário Turístico do Município de a Festa Junina do Cerrado - Itacuruça”, resta a análise dos aspectos legais.

Desta forma, vislumbro a inconstitucionalidade formal do presente Projeto de Lei em questão, tendo em vista que cria atribuições aos órgãos e secretarias, matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

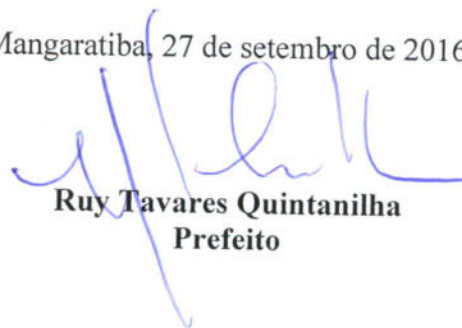
Não obstante, a inclusão de qualquer evento no calendário Turístico do Município de Mangaratiba deve ser devidamente apreciada e aprovada pelo **COMTUR** – Conselho Municipal de Turismo.

Assim sendo, sou compelido a **VETAR** integralmente o Projeto de Lei n.º 28/2016, face a inconstitucionalidade formal do Projeto em questão.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Ex^a. Protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mangaratiba, 27 de setembro de 2016.


Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **VITOR TENÓRIO SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Expediente para leitura

Em 02/06/2016

PROJETO DE LEI Nº 28/2016.


Presidente

**"INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO
MUNICÍPIO A FESTA JUNINA DO
CERRADO-ITACURUÇÁ"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

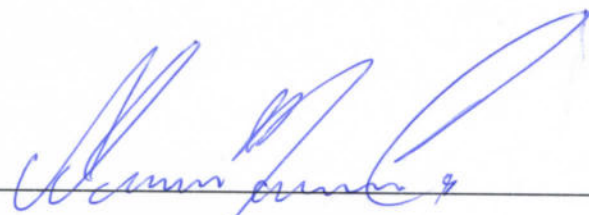
Art. 1º - Fica incluído no calendário turístico do Município de Mangaratiba a "FESTA JUNINA DO CERRADO", na localidade de mesmo nome em Itacuruçá, a ser realizada no segundo final de semana de Junho de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo será parceira nos assuntos referentes ao evento junto à comunidade local.

Art. 3º - É vedada a divulgação de partidos políticos e nome de pessoas ligadas à política seja em âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de junho de 2016.



Alcimar Moreira Cavalho
(CHICÃO DA ILHA)
Vereador-autor
2º Secretário

APROVADO

Em 18/06/2016


Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

Esta festa, FESTA JUNINA DO CERRADO, acontece na localidade há 19 anos o que por si só já justificaria pela tradição que tem tal festa.

Foi um pedido da comunidade a inclusão da supracitada festa no calendário oficial do município, pois vai trazer a organização dela a possibilidade de viabilizar parcerias para melhorá-la para os próximos anos.

Sendo a décima nona a ser realizada à partir do dia 9 de Junho deste ano de 2016, a 20ª edição ano que vem seria a primeira como inclusa no calendário municipal, um presente para a comunidade.

Alcimar Moreira Carvalho
(Chicão da Ilha)
Vereador
2º Secretário